



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Parecer de Auditoria 0589/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
INTERESSADO:	SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
ASSUNTO:	Parecer de Auditoria opinativo a respeito da republicação dos arquivos públicos dos sorteios dos concurso n.º 16, 17, 18 e 19 do programa NOTA MT.

REPUBLICAÇÃO. ARQUIVO PÚBLICO.
SORTEIO. CONCURSOS 16, 17, 18 e 19. NOTA
MT.

Cuiabá - MT
Outubro/2020



1 INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento à Ordem de Serviço (OS) n.º 010/2020, e visando cumprir a missão institucional da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE-MT) de contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo do Estado, por meio do aperfeiçoamento dos Sistemas de Controles, da conduta dos servidores e fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social, esta equipe procedeu à auditoria tendo por objetivo a verificação de indícios de irregularidade concernente à realização do sorteio público dos prêmios do programa NOTA MT.

2. O programa NOTA MT foi instituído pela Lei 10.893, de 24 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto 139, de 14 de julho de 2019. Inicialmente, por meio desse programa, pretendia-se a realização de sorteios mensais, pelos quais seriam distribuídos 1.005 (mil e cinco) prêmios em cada um deles. No entanto, em virtude da proliferação do novo Coronavírus (COVID-19), que motivou a adoção de medidas sanitárias e de saúde pautadas no distanciamento social como forma de contenção da disseminação do vírus, interromperam-se os sorteios da Loteria Federal, nos quais são baseados os sorteios do programa NOTA MT, ocasionando também a interrupção deste programa, após o sorteio do Concurso Especial de Carnaval, em março de 2020. Em virtude disso, o prosseguimento do programa NOTA MT ocorreu em junho de 2020, com o Concurso n.º 16.

3. O presente parecer diz respeito ao questionamento oriundo da equipe de gestão do programa NOTA MT referente a fatos extraordinários ocorridos na divulgação do arquivo público de bilhetes. Tais arquivos continuam dados privados dos consumidores publicados, havendo necessidade, portanto, de regeneração e republicação de tais arquivos. Questiona-se se tais ações impactariam os resultados dos sorteios dos concursos impactados.

4. A CGE-MT, em atendimento ao art. 29, do Decreto 139/2019, ficou incumbida da emissão de parecer para subsidiar a homologação dos sorteios. A fim de realizar essa responsabilidade, executaram-se testes de auditoria, segundo a especificação a seguir.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO

5. Em 01 de outubro de 2020, o Gestor de Programa NOTA MT informou, por e-mail, a CGE sobre a falha na disponibilização do arquivo público de bilhetes dos participantes dos concursos 16, 17, 18 e 19 do programa NOTA MT.

6. A falha referiu-se à disponibilização da íntegra do CPF, dado privado do contribuinte, no arquivo de bilhetes, cujo formato correto seria a disponibilização dos CPFs mascarados.



Nesse sentido, a SEFAZ-MT solicitou um Parecer de Auditoria a fim de verificar eventuais impactos nos resultados dos concursos supracitados, uma vez que há necessidade de correção dos arquivos disponibilizados publicamente.

7. Vale citar, que o programa NOTA MT tem como um de seus princípios e marcas, a transparência e publicidade de seus sorteios. Além da homologação dos resultados pela CGE, o programa também possibilita a auditoria pública de seus sorteios. Qualquer pessoa, de sua casa, conseguiria reproduzir o procedimento e obter exatamente o mesmo resultado.

9. Na página do programa, são disponibilizados os arquivos dos bilhetes, que são gerados em data anterior ao sorteio, e uma versão executável do aplicativo. Assim, é possível aferir os resultados de forma absolutamente transparente.

10. Dando publicidade ao NOTA MT, e de acordo com o disposto no Decreto 139/2019, que institui e regulamenta o programa, os cidadãos participantes estão cientes e autorizam a utilização de seu nome e dados, para fins de divulgação. Assim, a cada sorteio, são divulgadas informações referentes aos ganhadores, tais como nome completo, CPF, entidade escolhida e município de residência.

11. Ademais, em atendimento ao disposto do artigo 7 da Portaria 103/2019, que disciplina os procedimentos operacionais do Programa, e a fim de preservar o sigilo pessoal dos participantes, o arquivo de bilhetes disponibilizado para a auditoria pública citada anteriormente, possui uma máscara no campo de CPF. Esse arquivo de bilhetes, com o CPF com máscara, é conhecido por arquivo público de bilhetes. Uma cópia do mesmo, porém sem a máscara no campo de CPF, chamado por arquivo privado de bilhetes, é mantido internamente e encaminhado à CGE-MT para eventual conferência ou auditoria futura.

12. Foram regeados os arquivos públicos para verificação pela CGE-MT. Os mesmos foram enviados por e-mail oriundo da equipe de gestão do programa.

13. A partir dos arquivos regeados foram realizadas análises técnicas, segundo detalhadas a seguir.

3 ANÁLISE TÉCNICA

14. A fim de verificar-se eventuais impactos nos resultados dos concursos 16, 17, 18 e 19, já realizados e com resultados divulgados, executou-se testes de inspeção técnica na rotina de sorteio e cruzamento de dados entre os arquivos privados e os arquivos públicos retificados.



15. Os testes de inspeção técnica buscou elementos do procedimento computacional que poderiam ser afetados pelos dados modificados. Tais testes levaram em conta a implementação independente da rotina de sorteio do programa NOTA MT implementada no âmbito da Superintendência de Inteligência de Controle Interno - SICI/CGE.

16. O cruzamento de dados utilizou como referência o arquivo privado efetivamente utilizado no sorteio, tendo sido executado por meio de programa desenvolvido internamente no âmbito da SICI/CGE, que verificou:

- se todos os dados do arquivo privado estão presentes nos arquivos públicos: esse teste percorreu todos os registros do arquivo privado buscando o equivalente no público;
- se os dados do arquivo privado e publico se encontram na mesma ordem: esse teste verifica se a numeração nos dois arquivo é equivalente; e
- se o CPF mascarado no arquivo publico equivale ao CPF do arquivo privado: esse teste verifica se os CPFs mascarados correspondem aos mesmos consumidores testando se o número do bilhete é o mesmo e se os dígitos abertos do CPF são os mesmos.

17. Finalmente, foram gerados hashcodes para os arquivos públicos a fim de fixar-se o objeto da análise e fornecer eventuais meios de comparação entre os arquivos a serem divulgados publicamente no site do programa NOTA MT e os arquivos testados.

18. Relatados os procedimentos, passamos aos testes.

TESTE DE IMPACTO NA ROTINA DE SORTEIO

19. A rotina de sorteio seleciona uma sequência de bilhetes ganhadores. Tal sequência é gerada por meio de um componente computacional denominado gerador de dados pseudo-randômicos. Esse componente gera uma sequência única randômica a partir de um número chamado de semente. Fornecida a mesma semente para o gerador pseudo-randômico é gerada a mesma sequência de números, o que garante a replicabilidade do sorteio. Por isso, para identificar-se impacto no resultado do sorteio, basta identificar-se se houve impacto na semente utilizada no gerador pseudo-randômico.

20. Isso posto, cita-se que a semente do gerador do programa NOTA MT é composta dos seguintes dados: número da extração da loteria federal e números sorteados; data da extração da loteria federal; data do sorteio e quantidade de bilhetes.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

21. Assim, os dados alterados no arquivo de bilhetes públicos não afeta nenhuma dessas informações, concluindo-se, dessa forma, que não há impacto nas rotinas de sorteio anteriormente efetuadas.

TESTE DE COMPLETUDE DOS DADOS

22. Testou-se os arquivos de dados privados dos concursos 16, 17, 18 e 19 com os arquivos públicos regerados.

23. Percorreu-se todos os registros do arquivo privado, verificando-se se o mesmo se encontra presente no arquivo público e vice-versa. Dessa forma, chega-se ao resultado se o conjunto de dados representados pelos arquivos são equivalentemente.

24. Os testes para todos os concursos em análise foram positivos, chegando-se ao resultado de que os dados do arquivo público regerado estão completos.

TESTE DE MÁSCARA DOS CPFs

25. Verificou-se, por meio de rotina computacional, se todos os bilhetes batem entre os equivalentes no arquivo privado e no arquivo público regerado.

26. Para isso, testou se o código do usuário é o mesmo e se os 3 primeiros dígitos e os 2 últimos dígitos do CPF são os mesmos.

27. Realizados os testes chegou-se ao resultado que as máscaras dos CPFs estão corretas e identificam o mesmo usuário.

TESTE DE INTEGRIDADE DOS DADOS

28. A fim de fixar os resultados obtidos com os arquivos testados, gerou-se o *hashcode* de cada arquivo público regerado.

29. Tais *hashcodes* devem ser preservados na publicação dos arquivos públicos regerados no site do programa NOTA MT, o que garantirá a integridade dos mesmos em relação a esse parecer.

30. Os *hashcodes* gerados são:

- Concurso 16: 26d3f53fb7ced73c212b113093a55b1e1497025f
- Concurso 17: 3211b5687c9720187f07dde4781d4cb7143474b9



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

- Concurso 18: *54ff70e2e3b55c16a2c266ea3e433d7ac2f81624*
- Concurso 19: *d16b92083592864cdafa3143d7581c740b8ef93f*

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

31. Considerando que não houve impacto na rotina de sorteio oriundo das alterações dos arquivos públicos de bilhetes.
32. Considerando a completude do conjunto de notas a partir das quais foram gerados os bilhetes de sorteio.
33. Considerando a identidade entre os bilhetes presentes nos arquivos privados de sorteio e nos arquivos públicos.
34. Considerando a integridade dos arquivos públicos regerados, garantidas pela fixação de *hashcode* .
35. Constatou-se que todos os pontos de controle tiveram testes positivos.
36. Diante de todo o exposto, opina-se que não há impacto nos resultados dos sorteios previamente realizados.

À apreciação superior.

Cuiabá, 7 de Outubro de 2020

Frank Araujo de Abreu Cara
Auditor do Estado

Aprígio Guilherme Miranda de Freitas
Superintendente de Inteligência